

Edital nº 60/66

Projeto de Lei nº 32/66

Lei nº 574

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as requisições verbais do orçamento em vigor:

3.1.3.0.0.1 - 02 - Luz	5.000
3.1.3.0.0.3 - Aquisição de gasolina, óleo e outros	800.000
3.2.8.0.8.1 - 02 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (I.A.P.E.T.C)	80.000
3.1.3.0.0.3 - 01 - Aquisição de impressos, lápis, fitas e outros	1.000.000
02 - Aquisição de material de limpeza e outros	100.000
03 - Aquisição de café, açúcar e outros	50.000

9

3.1.3.0.0.3 - 02 - Correio, Telegrafo e Telefone	200.000
04 - Publicações e outros	100.000
05 - Conservação de máquinas, móveis e outros	500.000
07 - Viagens, estadia e condução de funcionários	300.000
3.1.5.0.0.3 - Compras de exercícios findos	1.000.000
3.2.4.0.8.2 - Pensão a viúva do secretário Juremal Melo Dias	90.000
3.2.5.0.8.3 - Salário de Feminista	30.000
3.2.8.0.8.1 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Perenários e Em- pregados em Serviços Públi- cos (IAPFESP)	600.000
4.1.3.0.0.3 - 02 - Aquisição de máquinas móveis, arquivos e outros	3.000.000
3.1.2.0.0.5 - 03 - Aquisição de impressos e outros p/o Tipo de Quena	500.000
04 - Aquisição de gasofina e outros p/a Delegacia de Polícia	100.000
3.1.1.1.4.9 - 06 - Salário de Diaristas	2.500.000
07 - Diaristas e motoristas	200.000
3.1.2.0.4.9 - 01 - Aquisição de gasofina, óleo e outros	2.000.000
3.2.8.0.8.1 - 01 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Perenários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP)	180.000
02 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargos (IAPERC)	430.000

3.1.1.6.1 - 01 -	Vencimentos de 3 professores	300.000
4.1.3.0.6.1 -	Aquisição de cadeiras, mesas, - armários e outros	200.000
3.2.1.4.6.1 -	Subscrição ao Jardim de Infância	10.000
3.1.1.9.2 - 01 -	Salário de Diaristas	2.000.000
3.1.2.0.9.2 - 02 -	Materiais e acessórios p/ bombas e motores	200.000
	06 - Materiais para ligações e outros	100.000
3.1.3.0.9.2 - 01 -	Energia Elétrica	3.000.000
	02 - Reparos, adaptações e outros	2.000.000
	03 - Energia elétrica	100.000
	04 - Reparos, adaptações e outros	200.000
3.2.8.0.8.1 -	Instituto de Proseletores e Pensões dos Ferrovianos e Em- pregados em serviços Públi- cos (IAPFESP)	350.000
3.1.1.9.3 - 01 -	Salário de diaristas	3.000.000
3.1.2.0.9.3 -	Aquisição de ferragens, vas- suras, desinfetantes e outros	500.000
3.2.4.0.8.3 -	Pensão à viúva do narrador Eusebio Antonio Pereira	90.000
4.1.3.0.9.3 -	Aquisição de móveis, ferra- mentos e outros	400.000
3.1.3.0.9.4 -	Aquisição de fôrpadas e outros	1.000.000
3.1.3.0.9.4 -	Energia elétrica	1.000.000
3.2.8.0.8.1 -	Instituto de Proseletores e Pensões dos Ferrovianos e Em- pregados em Serviços Públicos (IAPFESP)	80.000

9

3.2.8.0.8.1 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP)	80.000
3.1.3.0.9.7 - 02 - Aquisição de gasolina, óleo, pneus, peças e outros	600.000
3.2.5.0.8.3 - Salário de Família	24.000
3.2.8.0.8.1 - 01 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP)	100.000
02 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas (IAPETC)	80.000
3.2.8.0.8.1 - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP)	80.000
Total	28.259.000

Artigo 2º - As supleções perdidas no artigo anterior, serão como recurso o seguinte:
Pela emulação das seguintes verbas de orçamento em nome:

4.1.3.0.3 - 01 - Aquisição do Brasão do Município	500.000
4.1.1.5.9.2 - Construção de um prédio na Estação de Tratamento de Esgoto	3.000.000
3.1.3.0.9.4 - Expansão da rede e outros	6.000.000
3.1.3.0.9.6 - Construção de uma Praça ao lado da Igreja Santo Antônio	5.000.000
3.1.3.0.9.8 - Reforma e outros no cemitério	9.000.000

Peo exesso de arrecadação

previsto

4.759.000

Total

28.259.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelmisal, 16 de Setembro de 1966. sr) Manoel Leão Rego - Prefeito Municipal. Eu Sydney Abrauches Ramos, Diretor de Recursos Humanos.

Ramos

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 7.9205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo, em 16 de novembro de 1966, conforme parágrafo 4º do artigo e Lei supra referida.

Ramos